

SESSÕES DO PLENÁRIO

8ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 09 de maio de 2013.

PRESIDENTE: DEP. MARCELO NILO

À hora marcada, verificou-se na lista de presença o comparecimento dos seguintes senhores Deputados: Álvaro Gomes, Ângela Sousa, Bira Corôa, Cacá Leão, Capitão Tadeu, Carlos Geilson, Carlos Ubaldino, Coronel Gilberto Santana, Delegado Deraldo, Elmar Nascimento, Euclides Fernandes, Fabrício Falcão, Herbert Barbosa, Ivana Bastos, J. Carlos, João Bonfim, José de Arimatéia, Kelly Magalhães, Leur Lomanto Júnior, Luiz Augusto, Luiza Maia, Marcelo Nilo, Maria Luiza, Maria Luiza Laudano, Mário Negromonte Júnior, Nelson Leal, Pastor Sargento Isidório, Paulo Azi, Rogério Andrade, Rosemberg Pinto, Sandro Régis, Sidelvan Nóbrega, Tom Araújo, Yulo Oiticica, Zé Neto e Zé Raimundo. (36)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a sessão extraordinária para votarmos em segundo turno os projetos de lei nºs 19.141/2011, de autoria do deputado Leur Lomanto Junior, e 20.160/2013, de autoria do deputado Euclides Fernandes.

Não há Pequeno Expediente. Não há Grande Expediente.

Horário das Representações Partidárias.

Com a palavra o Líder do PSB para falar ou indicar orador pelo tempo de 10 minutos. (Pausa) Não há orador.

Concedo a palavra ao Líder do PV para falar ou indicar orador pelo tempo de 10 minutos. (Pausa) Não há orador.

Horário das Lideranças Partidárias.

Concedo a palavra ao Líder do Bloco Parlamentar PSL/PRB/PP para falar ou indicar orador pelo tempo de 10 minutos. (Pausa) Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria ou do Bloco Parlamentar PSC/PTN/PRP para falar ou indicar orador pelo tempo de 10 minutos. (Pausa) Não há orador.

Com a palavra o Líder do PDT/PCdoB para falar ou indicar orador pelo tempo de 10 minutos. (Pausa) Não há orador.

Com a palavra o nobre Líder da Minoria ou do Bloco Parlamentar PSDB/PR para falar ou indicar orador pelo tempo de 10 minutos. (Pausa) Não há orador.

Concedo a palavra ao Líder do governo e da Maioria para falar ou indicar orador no tempo do PSD por 10 minutos. (Pausa) Não há orador.

Concedo a palavra ao Líder do PMDB/DEM para falar ou indicar orador pelo tempo de 10 minutos. (Pausa) Não há orador.

Com a palavra o Líder do governo e da Maioria ou do PT para falar ou indicar orador pelo tempo de 10 minutos. (Pausa) Não há orador.

ORDEM DO DIA.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Em segunda votação o projeto de lei nº 20.160/2013, de autoria do deputado Euclides Fernandes, que proíbe a utilização de artefatos pirotécnicos ou fogos de artifícios em ambientes fechados, na forma que menciona.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Em votação.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 20.160/2013

Proíbe a utilização de artefatos pirotécnicos ou fogos de artifício em ambientes fechados, na forma que menciona.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de quaisquer artefatos pirotécnicos ou fogos de artifício em ambientes fechados, destinados a reuniões de público em qualquer número, inclusive em casas de festas, boates, estádios, ginásios, auditórios, teatros, cinemas, parques, circos e qualquer outro recinto fechado, salvo se houver prévia autorização do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

Parágrafo único - A proibição de que trata o *caput* deste artigo também se aplica a qualquer espaço sem caráter comercial, inclusive aos salões de condomínios ou pertencentes a clubes ou outras associações.

Art. 2º - A autorização do Corpo de Bombeiros deverá especificar o tipo e a quantidade de fogos de artifício a ser utilizado em cada apresentação, levando em conta as características e a segurança do local, de forma a garantir que o uso não

implique em risco de incêndio ou perigo de danos pessoais ou materiais ao público presente ou estimado.

Parágrafo único - A autorização poderá ser específica para cada apresentação ou ser expedida periodicamente para estabelecimentos que realizem tais apresentações de forma contínua, sendo fixado prazo de validade a critério técnico do Corpo de Bombeiros.

Art. 3º - O Poder Executivo editará os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2013.

Deputada MARIA LUIZA LAUDANO
Relatora

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado. O projeto irá para a sanção de S. Exª o Governador Jaques Wagner.

Em votação, em segundo turno, o projeto de lei nº 19.141/2011, de autoria do deputado Leur Lomanto Junior, que determina que as empresas prestadoras de serviços públicos emitam, no final de cada ano, recibo de quitação para os consumidores.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 19.141/2011

Dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual de débitos pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - As pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos são obrigadas a emitir e encaminhar ao consumidor declaração de quitação anual de débitos.

Art. 2º - A declaração de quitação anual de débitos compreenderá os meses de janeiro a dezembro de cada ano, tendo como referência a data de vencimento da respectiva fatura, e poderá vir expressa nos boletos de cobrança.

Art. 3º - Na declaração de quitação anual deverá constar a informação de que ela substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

Art. 4º - As pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem ao previsto nesta Lei, a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único - Os novos contratos de concessão e permissão de serviços públicos deverão prever a obrigatoriedade de emissão da declaração de quitação anual de débitos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2013

Deputado Cacá Leão

Relator

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Em votação.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

Antes de declarar encerrada esta sessão, convoco uma sessão especial, a realizar-se um minuto após o encerramento desta, para fazermos a nossa homenagem a cinco personalidades escolhidas pelo Parlamento baiano, pessoas que fizeram história na cidade de Jequié.

Declaro encerrada a sessão.

*Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/v2/sessoes.cfm>. Acesse o caminho **Sessões** e leia-as na íntegra.*